

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

03 - 0002 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PR

03 - 0002 / 2004

DE

16/03/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

GILBERTO NATALINI

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO MUNICIPAL SOBRE  
MEDICINAS NÃO CONVENCIONAIS, NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OJTRAS PRVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 10/10/2005

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
21/10/2010 10:43:23

00000009980-52



VIVIANE FERREIRA  
Supervisora  
SGP-33



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Gilberto Natalini

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE 16 MAR 2004,  
*Constitucionais e Justiça*  
*Qualificação Soc. e Política*  
*Finanças e Orçamentos.*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR  
03-0002/2004

Dispõe sobre a realização do Encontro Municipal sobre Medicinas Não Convencionais, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo promoverá, anualmente, no mês de abril, o Encontro Municipal sobre Medicinas Não Convencionais.

Parágrafo único - Deverão ser convidados para participar do evento instituído no "caput" deste artigo a Escola Paulista de Homeopatia, a Associação Médica Brasileira de Acupuntura, a Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo, a Faculdade de Medicina da Universidade de Santo Amaro, a Casa de Saúde Santa Marcelina, o Conselho Regional de Medicina, a Associação Paulista de Medicina, o Conselho Regional de Odontologia, o Conselho Regional de Medicina Veterinária, órgãos públicos e organizações não governamentais envolvidas com o assunto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2004.

Gilberto Natalini  
Vereador - PSDB/SP

Seção de Redação e Edição de Atos - DT-1

18 MAR 2004

CMSP - ATN  
02/Mar-2004-15:52-007876

~~Handwritten scribbles~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SEGUE(M) (s) nesta data documento(s) rubricado(s)  
sob nº 2 e folha de informação sob nº  
03 29/03/04 ca

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Vereador Gilberto Natalini**

### **Justificativa**

Trata-se de projeto de resolução que dispõe sobre a realização do Encontro Municipal Sobre Medicinas Não Convencionais, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, tais como a homeopatia e a acupuntura, que são inclusive reconhecidas como especialidades médicas pelo Conselho Federal de Medicina.

As medicinas não convencionais são comprovadamente de grande eficácia na prevenção e cura, a partir de uma abordagem que trata cada caso especificamente e sem generalizações, uma vez que leva em conta a história e o ambiente em que vive o paciente. Tratam o doente e não a doença, pois cada um de nós ao nascer herda geneticamente as características que nos diferencia das outras pessoas, o que requer tratamento específico.

Em relação aos medicamentos prescritos, evitam-se os efeitos colaterais e intoxicações medicamentosas, além de os remédios terem um custo bem mais baixo em comparação aos medicamentos tradicionais.

Por esses motivos é cada vez maior a difusão e a aceitação dessas modalidades de tratamento.

Pela relevância da propositura que trazemos à análise, esperamos a aprovação dos Nobres Pares.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 03-1 de 2004 29/03/04 (a) Col

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

  
**Solange Rainone dos Santos**  
Supervisora de Contas de Proc. Legislativo  
SGP-22

### Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

*OK para fins de recebimento.*  
*Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável aos méritos.*

Audiência Pública *Nas.*

Discussão e votação

*Únicas, de acordo com o art. 242 do Regimento Interno.*

  
**Raimundo Batista**  
Assessor Técnico Legislativo - JURI  
OAB-SP 106.926

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

01/04/04

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 01.4.04 às 16 h

*F*  
FÁBIO DE CASTRO PAIVA  
Secretário

Ao Nobre Vereador  
para relatar

*Elso Jsten*  
Sala da Comissão e Justiça  
Em 24 de abril de 2004

*[Signature]*  
Presidente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos  
termos do artigo 275 do Regimento Interno.  
São Paulo, 07 de 05 de 2005

*[Signature]*  
MARIO SERGIO HORTA  
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 10/01/2005

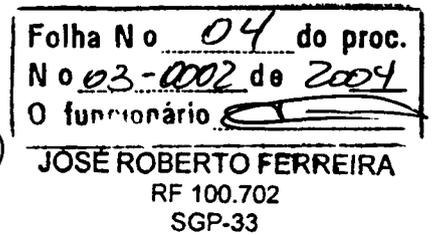
O Func.º [Signature]

*[Signature]*  
APARECIDO FERREIRA  
RF 101.075  
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 4-6 e folha de informação  
sob nº 07 30.103.05.

*[Signature]*  
JOSE ROBERTO FERREIRA

RF 100.702  
SGP-3.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**LIDERANÇA DO PSDB**

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS  
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

**1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:**

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

**2- Dalton Silvano:**

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

**3- Gilberto Natalini:**

- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

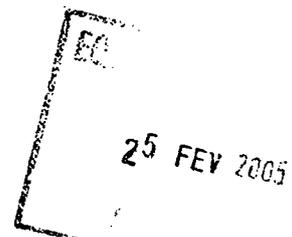
**4- Gilson Barreto:**

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

**5- Marcos Zerbini:**

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;

*Handwritten note:* 136/2003 / P/F 27119





Folha No 05 do proc.  
No 03-002 de 2004  
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### LIDERANÇA DO PSDB

#### 6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

#### 7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

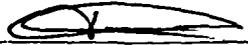
Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.

JUSCELINO GADELHA  
Líder do PSDB



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06  
do processo n.º 03-0002 de 2004 30, 03, 2005 (a) 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA  
RF 100.702  
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15103 105

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2



RECEBIDO  
 Comissão de Constituição e Justiça  
 Em 08/04/05 às 15:00  
 RE 11-13

Carlos Roberto da Silva  
 Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3 6  
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-  
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 11/04/05 ÀS 14:40 HS  
 POR *[Signature]*

S 13/4/05 às 14hs Jus

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
*Ramira*  
 Para relatar.  
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
 Em: 13/4/05  
 Presidente  
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3  
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-  
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 EM 9/6/05 ÀS 16:30  
 POR *[Signature]*

S 10/6/05 às 16hs Jus

SEGUE *M*, juntado *2*, nesta data  
 documento *3* e papel de Informação  
 rubricado *2* sob folha *3* nº 08 e 10  
 Em 14/03/05  
*[Signature]*  
 MARIO SÉRGIO HORTA  
 Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08  
do processo nº 02/04  
Mário Sérgio Harta  
RF 101.026

16 - PAR  
16- 0699/2005

PARACER Nº                      DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/04.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que cria a obrigatoriedade deste Legislativo promover anualmente, no mês de abril, o evento denominado "Encontro Municipal sobre Medicinas Não Convencionais", para o qual deverão ser convidadas as várias entidades ligadas à área de medicina, arroladas no parágrafo único do art. 1º da propositura.

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições de prosperar, uma vez que cuidando de matéria relativa a funcionamento e organização administrativa da Câmara Municipal viola iniciativa privativa da Mesa para dispor sobre a matéria.

A Lei Orgânica do Município de São Paulo ao estabelecer as atribuições da Mesa, em seu art. 27, inciso I, consigna:

*"Art. 27 – À Mesa, dentre outras atribuições compete:  
I – tomar a iniciativa nas matérias a que se refere o  
inciso III do art. 14, nos termos do Regimento Interno;"*

O mencionado art. 14, inciso III, ao cuidar da competência da Câmara, prevê:

*"Art. 14 – Compete privativamente à Câmara Municipal:  
(...)  
III – dispor sobre sua organização, funcionamento,  
polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos,  
empregos e funções de seus serviços e fixação da  
respectiva remuneração, observados os parâmetros  
estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."*

Como se vê, por se tratar de matéria que versa sobre o funcionamento desta Edilidade, nos termos dos dispositivos supracitados, é extreme de dúvidas que a iniciativa, na espécie, é de competência privativa da Mesa, restando aos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09  
do processo nº 02/04  
Mário Sérgio Horta  
RF 101.088

demais Edis a oportunidade de apreciação no momento oportuno, se e quando a Mesa encaminhar propositura em tal sentido.

Assim sendo, a propositura viola o art. 27, inciso I, c/c o art. 14, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, razão pela quando somos pela **ILEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/06/05

*[Handwritten signatures and initials]*



Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 04/10/05  
página 204 coluna 1349  
Conferido:

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21  
São Paulo, 04/10/05

Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº  
Em 07/11/05  
Ass:

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453



Folha° 11 do proc.  
n° 2 n.º de 2007

Eva Podolski  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 05 de outubro de 2005.

Memo SGP -2 nº 135/2005

Ao Nobre Vereador

Juscelino Gadelha

Líder do PSDB

O PR nº 02/04 de autoria do Vereador Gilberto Natalini ,  
será tido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** emitido  
pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO  
PLENÁRIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do  
Regimento Interno.

  
**ÂNGELA BORDIN ANDREONI**

Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

  
Recebido 06/10/05  
1512



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12  
do processo n.º 3-02/04 de 20 07, 11, 05 (a) f

Eva Pod.  
Assistente Parlamentar  
RF 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

07/11/05

  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

<b>SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33</b>	
Requisitado em	<u>30-03-2005</u>
Arquivado novamente em	<u>08-11-2005</u>
Com	<u>12 (doze)</u> fls.
O Func.º	<u>(assinatura)</u>

LINA ANGÉLICA M. GUIMARÃES

RF 100.927

SGP -33



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

## Certidão

Os intervalos de folhas do presente documento foram autenticados digitalmente no sistema SPLegis por:

- Fls. 1 à 17 do documento PDF: ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS